



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3067 DE 27 DE MARÇO DE 2008

(Autógrafo n.º 09/08, Projeto de Lei n.º 03/08 – Mensagem 75/07).

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer oficialmente o título de “CIDADES IRMÃS”, atribuído aos Municípios de Ubatuba e Campinas.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido o título de **CIDADES IRMÃS**, atribuído a Ubatuba e a Campinas, ambas no Estado de São Paulo, Brasil, visando estabelecer maior intercâmbio e aproximação no âmbito das relações artísticas, turísticas e culturais.

Art. 2º - Reconhecido oficialmente o título pelo Município de Campinas, a Prefeitura de Ubatuba promoverá, por seus órgãos competentes, as medidas previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – Qualquer evento a realizar entre as “**CIDADES IRMÃS**” não poderá expor, nem vender produtos de comercialização que caracterize concorrência com o comércio local estabelecido.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de março de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.